



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para o Projeto Revitalização e Bem Estar.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente proposta tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros para a execução do projeto “Revitalização e Bem-Estar”, destinado à reforma e revitalização da sede da entidade, mediante a realização de melhorias na estrutura física do imóvel, incluindo a rebocagem da parede de alicerce, a colocação de piso na parte inferior da sede e a construção de uma nova sala.

2.2 A sede da Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso constitui importante espaço de convivência, integração e desenvolvimento de atividades culturais, sociais, esportivas e recreativas, sendo utilizada por pessoas de diferentes faixas etárias e por diversos segmentos da comunidade. Nesse contexto, a melhoria de sua estrutura física mostra-se necessária para assegurar condições mais adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, utilização e conservação do espaço.

2.3 A execução das melhorias propostas contribuirá para a qualificação do ambiente destinado às atividades da Associação, possibilitando melhores condições para a realização de eventos, encontros, atividades de lazer, cultura, esporte e convivência comunitária. A construção de uma nova sala também permitirá ampliar e organizar os espaços disponíveis, favorecendo o desenvolvimento das ações promovidas pela entidade.

2.4 A parceria mostra-se de interesse público e social na medida em que contribui para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso e para a disponibilização de um espaço adequado à participação, integração e convivência da comunidade. O apoio financeiro do Município permitirá a realização de melhorias que repercutirão diretamente na qualidade do espaço utilizado pelos associados e demais frequentadores, fortalecendo o papel da entidade como espaço comunitário de encontro, pertencimento, cultura, lazer e bem-estar.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 que autoriza o repasse financeiro para Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso de Bom Princípio



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade: Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso Floriano de Bom Princípio – CNPJ 92.122.951/0001-51

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional:

Desenvolver e organizar atividades esportivas, nas mais diversas formas; Proporcionar aos seus associados espaços de lazer e convivência social; Fortalecer a família e o senso de fraternidade, através de promoções e atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer; Lutar pelo bem comum das pessoas que integram a associação; Fomentar nas crianças a prática de esportes e atividades culturais orientadas; Organizar competições esportivas e de lazer; Participar quando convidada de atividades sociais, culturais, recreativas, cívicas, esportivas e de lazer; Promover encontros sociais que valorizem e fomentem o senso de amizade e ajuda mútua; Realizar promoções culturais e esportivas; Difundir a cultura, através de reuniões, conferências, debates e promoções de cursos de capacitação e liderança comunitária; Estudar e encaminhar reivindicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e de União; Defender os direitos humanos; Manter os associados em união, compreensão e companheirismo.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas cultural, esportiva e comunitária, especialmente na promoção de atividades culturais, esportivas, de convívio social e de integração comunitária no Município de Bom Princípio;
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia na organização de eventos, encontros comunitários, promoções e desenvolvimento de atividades sociais, culturais e esportivas;
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de cultura e integração social, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial, a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento da identidade local;
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, incluindo, entre as despesas de aquisição de material e de mão obra para execução das obras de melhorias na sede da Entidade;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;
- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

g) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

### **I – regularidade jurídica:**

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

### **II – regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                             | VALOR         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Melhorias na Sede da Entidade com obras de reforma e construção de nova sala incluindo material e mão de obra | R\$ 23.100,40 |

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso, com o consequente repasse de recursos financeiros para a execução do projeto “Revitalização e Bem-Estar”, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município.

7.2 Os recursos serão destinados à realização das melhorias previstas no projeto, compreendendo a revitalização da estrutura física da sede da Associação, especialmente a rebocagem da parede de alicerce, a colocação de piso na parte inferior da sede e a construção de uma nova sala, observadas as especificações, etapas, metas e demais condições estabelecidas no plano de trabalho.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 A solução contempla, portanto, não apenas o repasse dos recursos públicos, mas também a execução das intervenções físicas necessárias à qualificação do espaço, de modo a proporcionar melhores condições de segurança, conforto, conservação e utilização da sede para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas, sociais e recreativas promovidas pela entidade.

7.4 A execução do projeto deverá ocorrer sob responsabilidade da Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso, de acordo com o plano de trabalho aprovado e com a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, cabendo ao Município acompanhar e fiscalizar a execução das metas e a aplicação dos recursos repassados.

7.5 Ao final da parceria, espera-se que a sede da Associação esteja adequadamente revitalizada e disponha de melhores condições estruturais para receber seus associados e a comunidade, ampliando a capacidade de realização de atividades de convivência, cultura, esporte, lazer e integração social.

7.6 Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao apoiar a qualificação de um espaço comunitário já utilizado pela população, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade e para a promoção da convivência, participação comunitária, cultura, lazer e bem-estar no Município de Bom Princípio.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e uma contrapartida da Entidade de R\$ 6.100,40 (Seis mil, cem reais e quarenta centavos).

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que a execução de obras de melhoria na sede com reforma e construção de nova sala previstas são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas por parte da Entidade.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

### **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS**

10.1 Com a celebração da parceria e a execução do projeto “Revitalização e Bem-Estar”, espera-se promover a melhoria das condições físicas da sede da Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso,



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

proporcionando um ambiente mais seguro, confortável, adequado e acolhedor para seus associados e para a comunidade.

10.2 Como principais resultados esperados, destacam-se:

- a) revitalização da estrutura física da sede, mediante a execução das melhorias previstas no plano de trabalho;
- b) melhoria das condições de segurança, conservação, conforto e utilização dos espaços da Associação;
- c) execução da rebocagem da parede de alicerce e da colocação de piso na parte inferior da sede, qualificando o espaço existente;
- d) construção de uma nova sala, ampliando e melhorando a disponibilidade de ambientes para as atividades desenvolvidas pela entidade;
- e) criação de melhores condições para a realização de atividades culturais, esportivas, sociais e recreativas, bem como eventos e encontros comunitários;
- f) ampliação das possibilidades de convivência, integração e participação da comunidade nas atividades promovidas pela Associação;
- g) fortalecimento da Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso como espaço comunitário de encontro, lazer, cultura, esporte e integração social;
- h) melhoria da qualidade dos serviços e atividades disponibilizados aos associados e demais frequentadores da sede; e
- i) valorização do patrimônio e da infraestrutura utilizada pela entidade, assegurando melhores condições para a continuidade das atividades desenvolvidas em benefício da comunidade.

10.3 De forma geral, espera-se que a parceria produza resultado social permanente, uma vez que os recursos públicos aplicados na revitalização da sede contribuirão para a qualificação de um espaço comunitário que continuará sendo utilizado para atividades de interesse coletivo após o encerramento da execução do projeto.

10.4 Os resultados deverão ser verificados por meio do acompanhamento da execução do plano de trabalho, da comprovação da realização das melhorias previstas e da correspondente prestação de contas dos recursos públicos repassados, observadas as metas e demais condições estabelecidas no instrumento de parceria.

10.5 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

**MAICON POERSCH**

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução das obras de melhorias na sede da Entidade será realizada de forma autônoma pela entidade parceira, utilizando infraestrutura própria e recursos previstos no Termo de Fomento.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

- 5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
- 7 CULTURA E TURISMO
- 13 CULTURA



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

392 DIFUSÃO CULTURAL

205 PROGRAMA CULTURA DE PROSPERIDADE E ALEGRIA

2520 QUALIFICAR E APERFEIÇOAR A OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

4508 4508

4.4.50.42 AUXÍLIOS

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva Bom Sucesso de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para o Projeto Revitalização e Bem Estar.

Bom Princípio, 24 de agosto de 2026.

Secretario Municipal de Administração e Finanças